



# 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Vladimir Segalla Afanasieff

Rua XV de Novembro, 251 - 1º andar - Centro  
Tel.: (XX11) 3116-7600 - Email: 7rtd@7rtd.com.br - Site: www.7rtd.com.br

## **REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

**Nº 2.058.563 de 12/04/2022**

**Certifico e dou fé** que o documento eletrônico anexo, contendo **94 (noventa e quatro) páginas**, foi apresentado em 12/04/2022, o qual foi protocolado sob nº 2.062.836, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **2.058.563** no Livro de Registro B deste 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

### **Natureza:**

**CONTRATO ELETRÔNICO**

**Certifico, ainda,** que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

DENISE DE ANDRADE FERREIRA MENEZES:26079852772(Padrão: ICP-Brasil)  
DANIELA LOURENCO VALADARES GONTIJO:07035504621(Padrão: ICP-Brasil)  
JULIA LOURENCO VALADARES GONTIJO SIMOES:08225439660(Padrão: ICP-Brasil)  
NATALIA XAVIER ALENCAR:(Padrão: ICP-Brasil)  
GLAUBER ARAUJO DE FREITAS:06556678651(Padrão: ICP-Brasil)  
CARLOS ALBERTO BACHA:60674458753(Padrão: ICP-Brasil)  
GUSTAVO LOURENCO VALADARES GONTIJO:07813126637(Padrão: ICP-Brasil)  
BRUNO FIGUEIREDO MENEZES:04419926686(Padrão: ICP-Brasil)  
GERALDO MAGELA DA SILVA:04974891120(Padrão: ICP-Brasil)  
ALAN DE ALVARENGA MENEZES:04459482649(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 12 de abril de 2022

**Assinado eletronicamente**

José Roberto Ferreira da Silva  
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

| Emolumentos        | Estado       | Secretaria da Fazenda | Registro Civil  | Tribunal de Justiça |
|--------------------|--------------|-----------------------|-----------------|---------------------|
| R\$ 12.921,73      | R\$ 3.672,50 | R\$ 2.513,61          | R\$ 680,09      | R\$ 886,84          |
| Ministério Público | ISS          | Condução              | Outras Despesas | Total               |
| R\$ 620,24         | R\$ 270,83   | R\$ 0,00              | R\$ 0,00        | R\$ 21.565,84       |



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:  
**[servicos.cdtsp.com.br/validarregistro](https://servicos.cdtsp.com.br/validarregistro)**  
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

**00200915632874207**



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

**<https://selodigital.tjsp.jus.br>**

Selo Digital  
**1137124TICD000014038BB229**



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, A SER CONVOLADA NA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA ENERGÉTICA SÃO PATRÍCIO S.A.**

*celebrado entre*

**ENERGÉTICA SÃO PATRÍCIO S.A.,**  
*como Emissora*

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,**  
*como Agente Fiduciário, representando a comunhão dos Debenturistas*

**HY BRAZIL ENERGIA S.A.;**  
**MAUÁ PARTICIPAÇÕES ESTRUTURADAS S.A.;**  
**DJG PARTICIPAÇÕES S.A.;**  
**ALAN DE ALVARENGA MENEZES;**  
**GERALDO MAGELA DA SILVA;**  
**DANIELA LOURENÇO VALADARES GONTIJO;**  
**JÚLIA LOURENÇO VALADARES GONTIJO SIMÕES;**  
**GUSTAVO LOURENÇO VALADARES GONTIJO**  
*como Fiadores*

**06 de abril de 2022**



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, A SER CONVOLADA NA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA ENERGÉTICA SÃO PATRÍCIO S.A.**

Pelo presente instrumento particular,

**ENERGÉTICA SÃO PATRÍCIO S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Pernambuco nº 353, Sala 1.212, bairro Funcionários, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 33.600.123/0001-12, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“JUCEMG”) sob o NIRE 31300122646, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Emissora”); e

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano nº 466, Bloco B, Sala 1.401, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”), sob o NIRE 35.9.0530605-7, neste ato representada na forma do seu contrato social, na qualidade de agente fiduciário da presente emissão (“Agente Fiduciário”), representando a comunhão dos titulares das debêntures desta emissão (“Debenturistas” e, individualmente, “Debenturista”);

**HY BRAZIL ENERGIA S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Peru nº 75, Sala 01, bairro Sion, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.730.282/0001-36, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEMG sob o NIRE 31300028780, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Hy Brazil”);

**MAUÁ PARTICIPAÇÕES ESTRUTURADAS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua T-65 nº 345, Sala 04, Setor Bela Vista, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.689.014/0001-90, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Goiás (“JUCEG”), sob o NIRE 52300015502, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Mauá”);

**DJG PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabágliã, nº 339, Sala 200, bairro



















3.6.4. A Emissora não poderá realizar, nos termos do artigo 9º da Instrução CVM 476, outra oferta pública da mesma espécie de valores mobiliários objeto da Oferta Restrita dentro do prazo de 4 (quatro) meses contados da data do encerramento da Oferta Restrita, a menos que a nova oferta seja submetida a registro na CVM.

3.6.5. Nos termos da Resolução da CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor (“Resolução CVM 30”) e para fins da Oferta Restrita, serão considerados:

- (i) “Investidores Profissionais”: (i) instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; (ii) companhias seguradoras e sociedades de capitalização; (iii) entidades abertas e fechadas de previdência complementar; (iv) pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, de acordo com o Anexo A da Resolução CVM 30; (v) fundos de investimento; (vi) clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM; (vii) agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios; e (viii) investidores não residentes; e
- (ii) “Investidores Qualificados”: (i) os Investidores Profissionais; (ii) pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio, de acordo com o Anexo B da Resolução CVM 30; (iii) as pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios; e (iv) clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados.

3.6.5.1. Os regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios são considerados Investidores Profissionais ou Investidores Qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica do Ministério da Previdência Social.

3.6.6. A Emissora, os Fiadores e os Coordenadores comprometem-se a não realizar a busca de investidores para esta Emissão por meio de lojas, escritórios ou estabelecimentos abertos ao público, ou com a utilização de serviços públicos de comunicação, como a imprensa, o



| Oficial       | Estado       | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS        | Condução | Despesas | Total         |
|---------------|--------------|--------------------|------------|------------|------------|------------|----------|----------|---------------|
| R\$ 12.921,73 | R\$ 3.672,50 | R\$ 2.513,61       | R\$ 680,09 | R\$ 886,84 | R\$ 620,24 | R\$ 270,83 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 21.565,84 |

3.8.1. Como garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Emissora na presente Emissão, incluindo, mas sem limitação, (i) as obrigações relativas ao integral e pontual pagamento do Valor Nominal Unitário, da Remuneração, dos Encargos Moratórios, dos demais encargos relativos às Debêntures subscritas e integralizadas e dos demais encargos relativos a esta Escritura de Emissão, aos Contratos de Garantia e aos demais documentos da Emissão, conforme aplicável, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento, na Data de Vencimento, ou em virtude do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão, conforme aplicável; (ii) quaisquer outras obrigações de pagar assumidas pela Emissora, nesta Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantias e nos demais documentos da Emissão, conforme aplicável, incluindo, mas não se limitando, obrigações de pagar despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações de pagar honorários ou custos de contratação relativas ao Banco Liquidante, ao Escriurador, à B3 e ao Agente Fiduciário; e (iii) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou excussão das Garantias, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a excussão de tais Garantias, nos termos dos respectivos contratos, conforme aplicável, até o limite dos valores obtidos nas excussões das respectivas garantias reais (“Obrigações Garantidas”), observado que a Emissora e os Fiadores continuarão responsáveis por todas e quaisquer obrigações por ela assumidas na presente Emissão até a quitação integral das Obrigações Garantidas, inclusive na hipótese de os valores obtidos nas excussões serem insuficientes, conforme disposto abaixo, as Debêntures contarão com as seguintes garantias reais:

- (1) alienação fiduciária, (a) pela Hy Brazil, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, da totalidade das ações nominativas e sem valor nominal de emissão da Emissora, que sejam ou venham a ser, a qualquer título, de titularidade da Hy Brazil (“Ações da Emissora”), bem como quaisquer outros títulos e valores mobiliários representativos do capital social da Emissora que venham a ser subscritos, integralizados, recebidos, conferidos, comprados ou de outra forma adquiridos pela Hy Brazil, e ainda todos os direitos acessórios relacionados aos bens mencionados anteriormente, incluindo frutos, rendimentos, remuneração, bonificação ou reembolso de capital, de titularidade da Hy Brazil (“Alienação Fiduciária de Ações da Emissora”); e (b) pela Emissora, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, da totalidade das ações nominativas e sem valor nominal de emissão da Alto Brejaúba Energia S.A., Antônio Dias Energia S.A., Brejaúba Energia S.A., Cachoerinha Energia S.A., CG Energia S.A., Espraiado Energia S.A., Farias Energia S.A., Limoeiro Energia S.A., Palmeiras Energia S.A., Pitangas Energia S.A., Pardo Energia S.A., São Cristóvão Energia S.A., Simonésia Energia S.A., Vermelho Velho





















$$\text{Fator Spread} = \left[ \left( \frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{n}{252}} \right]^{\frac{DP}{DT}}$$

sendo que:

$\text{spread} = 2,1000$  (dois inteiros e dez centésimos);

$n$  = número de dias úteis entre as datas de encerramento do próximo Período de Capitalização e do período de capitalização anterior, sendo “ $n$ ” um número inteiro;

$DT$  = número de dias úteis entre as datas de encerramento do último e do próximo Período de Capitalização, sendo “ $DT$ ” um número inteiro;

$DP$  = número de dias úteis entre a Data de Início de Rentabilidade ou a data de encerramento do último Período de Capitalização, conforme o caso, e a data atual, sendo “ $DP$ ” um número inteiro.

Efetua-se o produtório dos fatores diários  $(1 + TDIk)$ , sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

Se os fatores diários estiverem acumulados, considerar-se-á o fator resultante “Fator DI” com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

O fator resultante da expressão (Fator DI x FatorSpread) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo.

4.1.11.3. Observado o disposto na Cláusula abaixo, se, a qualquer tempo durante a vigência das Debêntures, não houver divulgação da Taxa DI, será aplicada a última Taxa DI disponível até o momento para cálculo da Remuneração, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora e os Debenturistas quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável.

4.1.11.4. Caso a Taxa DI deixe de ser divulgada por prazo superior a 30 (trinta) dias, ou caso seja extinta, ou haja a impossibilidade legal de aplicação da Taxa DI para







Protocolo nº 2.062.836 de 12/04/2022 às 10:20:07h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.058.563** em **12/04/2022** neste **7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Roberto Ferreira da Silva - Escrevente Autorizado.

| Oficial       | Estado       | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS        | Condução | Despesas | Total         |
|---------------|--------------|--------------------|------------|------------|------------|------------|----------|----------|---------------|
| R\$ 12.921,73 | R\$ 3.672,50 | R\$ 2.513,61       | R\$ 680,09 | R\$ 886,84 | R\$ 620,24 | R\$ 270,83 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 21.565,84 |

| PARCELA | DATA DE AMORTIZAÇÃO | PERCENTUAL DO SALDO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO A SER AMORTIZADO |
|---------|---------------------|----------------------------------------------------------------|
| 20ª     | Data de Vencimento  | 100,0000%                                                      |

4.1.14. Local de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente nela; e/ou os procedimentos adotados pelo Escrirador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3.

4.1.15. Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia em que não houver expediente bancário no local de pagamento das Debêntures, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo.

4.1.16. Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago (“Encargos Moratórios”).

4.1.17. *Decadência dos Direitos aos Acréscimos*: Sem prejuízo do disposto na Cláusula 4.1.16. acima, o não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora nas datas previstas nesta Escritura de Emissão, ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de Remuneração das Debêntures e/ou Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou pagamento.

4.1.18. Repactuação: As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

4.1.19. Publicidade: Todos os atos e decisões a serem tomados decorrentes desta Emissão que,



















Protocolo nº 2.062.836 de 12/04/2022 às 10:20:07h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.058.563** em **12/04/2022** neste **7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Roberto Ferreira da Silva - Escrevente Autorizado.

| Oficial       | Estado       | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS        | Condução | Despesas | Total         |
|---------------|--------------|--------------------|------------|------------|------------|------------|----------|----------|---------------|
| R\$ 12.921,73 | R\$ 3.672,50 | R\$ 2.513,61       | R\$ 680,09 | R\$ 886,84 | R\$ 620,24 | R\$ 270,83 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 21.565,84 |

pelo Poder Judiciário; ou (c) o referido protesto foi pago;

- (vii) liquidação, dissolução ou extinção da Vila Real, exceto se (a) a sociedade sucessora for coligada da Emissora, e seus ativos forem mantidos no Grupo Econômico da Emissora; (b) se previamente autorizado por Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação; (c) pela incorporação, incorporação de ações ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Emissora, de um lado, e a Vila Real, de outro, desde que a Emissora seja a sociedade sobrevivente e incorporadora, conforme o caso, de sua parcela atual da Vila Real (ou que ela permaneça controladora da parcela atualmente detida na Vila Real); ou (d) pela cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações, ou, ainda, qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo exclusivamente a Vila Real em todos os casos, desde que a Emissora mantenha sua atual participação direta e poder de controle nas sociedades resultantes da reorganização societária, e desde que mantida a cessão fiduciária, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, sobre os bens e direitos decorrentes da Vila Real;
- (viii) (a) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da Vila Real, independentemente de deferimento do respectivo pedido, (b) pedido de autofalência formulado pela Vila Real, (c) pedido de falência da Vila Real, formulado por terceiros e não elidido no prazo legal, ou (d) decretação de falência da Vila Real;
- (ix) alteração do objeto social da Hy Brazil, da Mauá e/ou da Vila Real, conforme previsto nos respectivos estatutos sociais, de forma a alterar as principais atividades atualmente praticadas e/ou de forma a agregar a essas atividades novos negócios que tenham prevalência em relação às atividades principais atualmente desenvolvidas;
- (x) cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações, ou, ainda, qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo Hy Brazil, exceto (a) se previamente autorizado por Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação; (b) pela incorporação, incorporação de ações ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Hy Brazil, de um lado, e qualquer de suas controladas e/ou coligadas (que não sejam a Emissora, as Controladas, HB Esco e/ou a Vila Real), de outro, desde que a Hy Brazil seja a sociedade sobrevivente; ou (c) pela fusão, incorporação, incorporação de ações, ou, ainda, qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo exclusivamente qualquer das controladas da Hy Brazil (que não sejam a Emissora, a HB Esco e/ou as Controladas) e, em qualquer caso, desde que não cause um Impacto Adverso Relevante na Hy Brazil;













| Oficial       | Estado       | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS        | Condução | Despesas | Total         |
|---------------|--------------|--------------------|------------|------------|------------|------------|----------|----------|---------------|
| R\$ 12.921.73 | R\$ 3.672.50 | R\$ 2.513.61       | R\$ 680.09 | R\$ 886.84 | R\$ 620.24 | R\$ 270.83 | R\$ 0.00 | R\$ 0.00 | R\$ 21.565.84 |

Deloitte, KPMG ou Ernst & Young (“Auditores”), devendo os Auditores apresentar relatórios anuais referentes ao atendimento dos Índices Financeiros;

(xxxvii) questionamento judicial, por qualquer terceiro, da Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia e/ou do Contrato de Administração de Conta Vinculada, e respectivos aditamentos, conforme aplicável;

(xxxviii) as Controladas e a HB Esco, assumirem compromisso de venda de energia futura, realizar o registro antecipado de venda de energia junto à CCEE, ou outorgar opção de compra de energia futura, em todos os casos, mediante pagamento antecipado, parcial ou integral, do preço de compra, inclusive com partes relacionadas;

(xxxix) não manutenção de saldo mínimo na Conta Reserva nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária; e

(xl) não manutenção, pela Emissora, durante toda a Emissão, dos Índices Financeiros (conforme definidos abaixo) a serem apurados anualmente por Auditores, em relação aos últimos 12 (doze) meses contados da data de encerramento do exercício social, e verificado pelo Agente Fiduciário no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento, pelo Agente Fiduciário, das informações a que se referem a Cláusula 7.1.1, inciso (vii), alínea (a), a partir, inclusive, das demonstrações financeiras consolidadas da Emissora relativas ao exercício de 2022, a serem divulgadas em 2023:

- a. ICSD igual ou superior a 1,20 (um inteiro e vinte centésimos)
- b. relação de Dívida Líquida / EBITDA Consolidado menor ou igual a 3,0x para o exercício de 2022, 2,5x para o exercício de 2023 e 2,0x para os exercícios seguintes (“Índices Financeiros”) até a Data de Vencimento.

Para fins do Cálculo dos Índices Financeiros:

“ICSD” significa (A)/(B), sendo: (A) EBITDA Individual da Emissora, mais a totalidade dos dividendos e reduções de capital efetivamente pagos à Emissora por suas Controladas da Emissora, HB Esco e/ou pela Vila Real nos últimos 12 (doze) meses, líquidos de impostos e contribuições sociais pagos. (B) o valor das parcelas de Amortização e Remuneração pagos nas Debêntures, no período dos últimos 12 (doze) meses da data de sua apuração.

“Dívida Líquida”: significa o somatório das Dívidas Financeiras da Emissora e das Controladas da Emissora perante pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas, tais como empréstimos e financiamentos com terceiros, emissão de títulos de renda fixa,



conversíveis ou não em ações, nos mercados local e/ou internacional, diferencial a pagar em operações de derivativos (em conjunto, “Operações Financeiras”); e quaisquer dívidas com partes relacionadas, avais e todas as garantias prestadas pela Emissora no âmbito de Operações Financeiras, sem dupla contagem entre devedor e garantidor; menos as disponibilidade em caixa, aplicações financeiras equivalentes a caixa e montantes em contas vinculadas às dívidas (excluindo a Conta Reserva), incluindo os rendimentos de tais montantes.

EBITDA: Significa o resultado acumulado nos últimos 12 (doze) meses, antes do resultado financeiro, do imposto de renda e contribuição social, da depreciação e amortização, do resultado não operacional, da equivalência patrimonial e da participação de acionistas minoritários. O EBITDA será calculado com base nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas auditadas da Emissora, dispostas em nota explicativa, as quais deverão conter todas as rubricas necessárias para o acompanhamento dos Índices Financeiros, sendo apurados tanto o EBITDA que considera apenas o resultado individual da Emissora (“EBITDA Individual”) quanto o que considera o resultado consolidado (“EBITDA Consolidado”).

6.2. Para fins da presente Escritura de Emissão:

“Dívida Financeira” significa, com relação a uma pessoa física ou jurídica (incluindo, mas não se limitando a, instituições financeiras), em bases consolidadas, qualquer valor devido, no Brasil ou no exterior, em decorrência de (i) empréstimos, mútuos, financiamentos ou outras dívidas financeiras, incluindo arrendamento mercantil, leasing financeiro, títulos de renda fixa, debêntures, letras de câmbio, notas promissórias ou instrumentos similares; (ii) saldo líquido das operações ativas e passivas com derivativos (sendo que o referido saldo será líquido do que já estiver classificado no passivo circulante e no passivo não circulante); (iii) cartas de crédito, avais, fianças, coobrigações e demais garantias prestadas em benefício de empresas não consolidadas nas respectivas demonstrações financeiras; e (iv) obrigações decorrentes de resgate, amortização de ações e valores mobiliários representativos do capital social e pagamento de dividendos ou lucros declarados e não pagos, se aplicável;

“Grupo Econômico” significa o grupo de sociedades que se encontram direta ou indiretamente sob o mesmo controle acionário incluindo sociedades controladoras (ou integrantes de grupo de controle), controladas e coligadas, sendo que serão considerados como pertencentes ao grupo econômico de um determinado quotista/acionista os fundos de investimento que sejam geridos de forma discricionária por tal quotista/acionista, ou por qualquer Afiliada do referido quotista/acionista;

“Afiliada” significa, com relação a uma sociedade, quaisquer de seus controladores, suas





Protocolo nº 2.062.836 de 12/04/2022 às 10:20:07h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.058.563** em **12/04/2022** neste **7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Roberto Ferreira da Silva - Escrevente Autorizado.

| Oficial       | Estado       | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS        | Condução | Despesas | Total         |
|---------------|--------------|--------------------|------------|------------|------------|------------|----------|----------|---------------|
| R\$ 12.921,73 | R\$ 3.672,50 | R\$ 2.513,61       | R\$ 680,09 | R\$ 886,84 | R\$ 620,24 | R\$ 270,83 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 21.565,84 |

7.1.1. Observadas as demais obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, enquanto o saldo devedor das Debêntures não for integralmente pago, a Emissora e os Fiadores, conforme aplicável, obrigam-se, ainda, a:

- (i) exclusivamente com relação à Emissora, convocar Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre qualquer das matérias que direta ou indiretamente se relacione com a presente Emissão, nos termos da Cláusula IX desta Escritura de Emissão, caso os Debenturistas não o façam;
- (ii) exclusivamente com relação à Emissora, manter em adequado funcionamento órgão para atender, de forma eficiente, aos Debenturistas, ou contratar instituições financeiras autorizadas para a prestação desse serviço;
- (iii) exclusivamente com relação à Emissora, a efetuar recolhimento de quaisquer tributos ou contribuições que incidam ou venham a incidir sobre a Emissão e que sejam de responsabilidade da Emissora;
- (iv) manter sempre vigentes contratos de longo prazo (assim considerados aqueles com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses) de arrendamento de usinas (no caso de geração distribuída) e/ou de compra e venda de energia elétrica (no caso de ambiente de contratação regulada (ACR) ou ambiente de contratação livre (ACL)) que representem, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) do montante total de energia (garantia física ou energia média) gerado, em conjunto e proporcionalmente à participação da Emissora nos Ativos, observadas as capacidades de geração de energia elétrica dos Ativos conforme previsto no Anexo I à presente Escritura de Emissão;
- (v) manutenção e gestão dos contratos de locação, eficiência energética e O&M (i) de geração distribuída vigentes e futuros formalizados pelas Controladas e pela HB Esco; e (ii) celebrados pela Riacho Preto e Lagoa Grande, exceto em caso de substituições mais favoráveis para a Emissora;
- (vi) exclusivamente com relação à Emissora, atender integralmente as obrigações previstas na Instrução CVM 476, incluindo as obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476, quais sejam: (a) preparar demonstrações financeiras de encerramento de exercício e, se for o caso, demonstrações consolidadas, em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e com a regulamentação da CVM; (b) submeter suas demonstrações financeiras a auditoria, por auditor registrado na CVM; (c) divulgar, até o dia anterior ao início das negociações, as demonstrações financeiras, acompanhadas de notas explicativas e do relatório dos auditores independentes, relativas aos 3 (três)

últimos exercícios sociais encerrados; (d) divulgar as demonstrações financeiras subsequentes, acompanhadas de notas explicativas e relatório dos auditores independentes, dentro de 3 (três) meses contados do encerramento do exercício social; (e) observar as disposições da Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM n.º 44”), no tocante ao dever de sigilo e vedações à negociação; (f) divulgar a ocorrência de fato relevante, conforme definido pelo artigo 2º da Resolução n.º 44; (g) manter os documentos mencionados nos itens (c), (d) e (f) acima em sua página na rede mundial de computadores, por prazo de 3 (três) anos e, quando disponível, em sistema disponibilizado pela entidade administradora de mercados organizados onde as Debêntures estão admitidas à negociação; (h) fornecer as informações solicitadas pela CVM e/ou pela B3 e atender as demais obrigações previstas na Instrução CVM 476; e (i) divulgar em sua página na rede mundial de computadores o relatório anual e demais comunicações enviadas pelo Agente Fiduciário na mesma data de seu recebimento;

- (vii) exclusivamente com relação à Emissora, fornecer ao Agente Fiduciário:
- (a) dentro de, no máximo, 3 (três) meses após o término de cada exercício social ou de 2 (dois) Dias Úteis após a data da efetiva divulgação da respectiva demonstração financeira, o que ocorrer primeiro, (i) cópia de suas demonstrações financeiras consolidadas relativas ao respectivo exercício social encerrado, acompanhadas de notas explicativas e parecer dos Auditores; e (ii) no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data a que se refere o item (i) desta alínea (a), cópia de relatório específico de apuração dos Índices Financeiros, conforme demonstrações financeiras e notas explicativas elaboradas pelos Auditores contratados pela Emissora, conforme a Cláusula 6.1.2 (xl) desta Escritura de Emissão, com sua respectiva memória de cálculo contendo todas as rubricas necessárias à sua apuração, nos termos desta Escritura de Emissão, bem como (iii) declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Emissora, na forma do seu estatuto social, atestando: (a) que permanecem válidas as disposições contidas nesta Escritura de Emissão; (b) não ocorrência de qualquer dos Eventos de Inadimplemento e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora previstas nesta Escritura de Emissão; (c) que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social; e (d) a suficiência dos Índices Financeiros; e

(b) no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de término de cada trimestre social ou 2 (dois) Dias Úteis após a data da efetiva divulgação da respectiva demonstração financeira (exceto pelo último trimestre de seu exercício social), o que ocorrer primeiro, (i) cópia de suas demonstrações







Protocolo nº 2.062.836 de 12/04/2022 às 10:20:07h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.058.563** em **12/04/2022** neste **7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Roberto Ferreira da Silva - Escrevente Autorizado.

| Oficial       | Estado       | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS        | Condução | Despesas | Total         |
|---------------|--------------|--------------------|------------|------------|------------|------------|----------|----------|---------------|
| R\$ 12.921,73 | R\$ 3.672,50 | R\$ 2.513,61       | R\$ 680,09 | R\$ 886,84 | R\$ 620,24 | R\$ 270,83 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 21.565,84 |

(ou por suas controladoras) para suas controladas que não integrem o grupo de sociedades composto pela Emissora, Controladas e Vila Real que sejam realizados com taxas de juros menores do que as praticadas em operações de mercado (ou equivalentes a zero);

- (iv) a Emissora e os Fiadores Pessoas Jurídicas obrigam-se a manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, bem como não alterar a forma de contabilização atual, exceto por determinação legal ou normas da CVM aplicáveis;
- (v) envidar esforços para que a Lagoa Grande e Riacho Preto mantenham justo título dos respectivos Ativos, com cobertura dos valores e riscos adequados para a condução de seus negócios e para o valor de seus ativos e de acordo com os padrões de sociedades do mesmo setor no Brasil;
- (vi) observar, bem como envidar esforços para que a Lagoa Grande, a Riacho Preto e as coligadas da Emissora observem estritamente a legislação e regulamentação tributária aplicável, mantendo-se em situação de regularidade perante autoridades governamentais ou fiscais, bem como efetuar o pontual pagamento de tributos que sejam devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou que devam ser recolhidos, bem como com relação às contribuições devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), exceto por aqueles questionados de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial e para os quais tenha sido obtido efeito suspensivo dentro do prazo legal e, em qualquer caso, desde que não cause um Impacto Adverso Relevante;
- (vii) manter, bem como envidar esforços para que as Controladas, a HB Esco e as coligadas da Emissora mantenham, em dia o pagamento de todas as obrigações de natureza trabalhista, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial e para os quais tenha sido obtido efeito suspensivo e, em qualquer caso, desde que não cause um Impacto Adverso Relevante;
- (viii) obter e manter sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as autorizações, incluindo as societárias, governamentais e de terceiros, exigidas para (a) celebração, validade ou exequibilidade desta Escritura de Emissão, do Contrato de Administração de Conta Vinculada e dos Contratos de Garantia e ao cumprimento de todas as obrigações aqui e ali previstas; e (b) para o fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão;



Protocolo nº 2.062.836 de 12/04/2022 às 10:20:07h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.058.563** em **12/04/2022** neste **7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Roberto Ferreira da Silva - Escrevente Autorizado.

| Oficial       | Estado       | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS        | Condução | Despesas | Total         |
|---------------|--------------|--------------------|------------|------------|------------|------------|----------|----------|---------------|
| R\$ 12.921,73 | R\$ 3.672,50 | R\$ 2.513,61       | R\$ 680,09 | R\$ 886,84 | R\$ 620,24 | R\$ 270,83 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 21.565,84 |

tomar conhecimento sobre eventual questionamento judicial, por terceiros, da legalidade ou exequibilidade de qualquer das disposições desta Escritura de Emissão dos Contratos de Garantia e/ou do Contrato de Administração de Contas que possa afetar a capacidade da Emissora e/ou dos Fiadores em cumprir suas obrigações previstas nos instrumentos acima mencionados, sem prejuízo da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento;

- (xvi) notificar o Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis da data em que tomar ciência, de que a Emissora, qualquer dos Fiadores, as Controladas, a HB Esco, e/ou qualquer das coligadas da Emissora, conforme o caso, ou ainda, qualquer dos respectivos administradores, empregados, mandatários, representantes, bem como fornecedores, contratados ou subcontratados encontram-se envolvidos em investigação, inquérito, ação, procedimento e/ou processo judicial ou administrativo, conduzidos por autoridade administrativa ou judicial nacional ou estrangeira, relativos à prática de atos lesivos ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública nacional ou estrangeira, de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável, desde que não estejam sob sigilo ou segredo de justiça, devendo, quando solicitado pelo Agente Fiduciário e sempre que disponível, fornecer cópia de eventuais decisões proferidas e de quaisquer acordos judiciais ou extrajudiciais firmados no âmbito dos citados procedimentos, bem como informações detalhadas sobre as medidas adotadas em resposta a tais procedimentos;
- (xvii) não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pecuniária ou de qualquer natureza, relacionada de qualquer forma com a finalidade da Emissão, assim como não praticar atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável, e tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores contratados ou subcontratados, seus ou de suas controladas, de fazê-lo;
- (xviii) observar, cumprir, fazer com que as Controladas, a HB Esco e controladores e coligadas da Emissora e seus respectivos administradores, empregados cumpram, bem como envidar esforços para que os agentes, representantes, fornecedores, contratados, subcontratados ou terceiros agindo em seu nome cumpram, toda e qualquer lei que trata de corrupção, crimes contra a ordem econômica ou tributária, de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o Sistema Financeiro Nacional, o

| Oficial       | Estado       | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS        | Condução | Despesas | Total         |
|---------------|--------------|--------------------|------------|------------|------------|------------|----------|----------|---------------|
| R\$ 12.921.73 | R\$ 3.672.50 | R\$ 2.513.61       | R\$ 680.09 | R\$ 886.84 | R\$ 620.24 | R\$ 270.83 | R\$ 0.00 | R\$ 0.00 | R\$ 21.565.84 |

Mercado de Capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação, atos ilícitos que possam ensejar responsabilidade administrativa, civil ou criminal nos termos da Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013, conforme alterada, o Decreto n.º 8.420, de 18 de março de 2015, conforme alterado, e, conforme aplicável, o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e o *U.K. Bribery Act* (“Legislação Anticorrupção”), devendo (a) envidar melhores esforços para adotar políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das leis acima, nos termos do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015; (b) dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais e/ou os demais prestadores de serviços, previamente ao início de sua atuação no âmbito da Oferta Restrita; e (c) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira;

- (xix) cumprir, fazer com que as Controladas, a HB Esco, bem como envidar esforços para que seus respectivos administradores e as coligadas da Emissora, cumpram a legislação ambiental (incluindo, mas não se limitando à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas), realizando todas as diligências exigidas por tais órgãos e eventuais condicionantes ambientais constantes das licenças ambientais dos Ativos (adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais apurados, decorrentes da atividade descrita em seu objeto social, responsabilizando-se a Emissora, única e exclusivamente, pela destinação dos recursos financeiros obtido com a Emissão), preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais que subsidiariamente venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor, bem como (b) a legislação e regulamentação trabalhista, especialmente relativa à saúde e segurança operacional, a não utilização de mão de obra infantil e/ou em condições análogas a de escravo, a não discriminação de raça ou gênero e/ou ao não incentivo à prostituição, adotando as medidas e ações destinados a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho que possam vir a ser causados pelos Ativos ou a eles relacionados;
- (xx) manter-se adimplentes no cumprimento de todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias, juízos ou tribunais, aplicáveis ao exercício de suas atividades;
- (xxi) manter plenos poderes e autoridade para ser titular, arrendar e/ou operar suas propriedades e para conduzir seus negócios;
- (xxii) manter em vigor toda a estrutura de contratos e demais acordos existentes necessários









| Oficial       | Estado       | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS        | Condução | Despesas | Total         |
|---------------|--------------|--------------------|------------|------------|------------|------------|----------|----------|---------------|
| R\$ 12.921.73 | R\$ 3.672.50 | R\$ 2.513.61       | R\$ 680.09 | R\$ 886.84 | R\$ 620.24 | R\$ 270.83 | R\$ 0.00 | R\$ 0.00 | R\$ 21.565.84 |

Assembleias Gerais de Debenturistas, de forma presencial e/ou virtual; (vii) implementação das consequentes decisões tomadas nos eventos referidos nos itens “v” e “vi” acima; (viii) celebração de novos instrumentos no âmbito da Emissão, após a integralização da mesma; e (ix) Horas externas ao escritório do Agente Fiduciário.

8.2.2. As parcelas citadas na Cláusula 8.2.1. e 8.2.1.1 supra serão reajustadas pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas *pro rata temporis*, se necessário.

8.2.3. As parcelas citadas nas Cláusulas 8.2.1 e 8.2.1.1 acima, serão acrescidas dos seguintes impostos: ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário, nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento, excetuando-se a CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) e o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte).

8.2.4. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida ao Agente Fiduciário, os débitos em atraso estarão sujeitos à multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.

8.2.5. O pagamento da remuneração do Agente Fiduciário será feito mediante depósito na conta corrente a ser indicada por este no momento oportuno, servindo o comprovante do depósito como prova de quitação do pagamento.

8.2.6. A remuneração será devida mesmo após o vencimento final das Debêntures, caso o Agente Fiduciário, ainda esteja exercendo atividades inerentes à sua função em relação à Emissão, remuneração esta que será calculada *pro rata die*, e não incluem o pagamento de honorários de terceiros especialistas, tais como auditores independentes, advogados, consultores financeiros, entre outros.

8.2.7. A remuneração ora proposta não inclui as despesas consideradas necessárias ao exercício da função de Agente Fiduciário, as quais estão listadas na Cláusula 8.5 abaixo.

### 8.3. Substituição

8.3.1. Nas hipóteses de ausência, impedimentos temporários, renúncia, intervenção, liquidação judicial ou extrajudicial, falência, ou qualquer outro caso de vacância do Agente





Protocolo nº 2.062.836 de 12/04/2022 às 10:20:07h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.058.563** em **12/04/2022** neste **7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Roberto Ferreira da Silva - Escrevente Autorizado.

| Oficial       | Estado       | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS        | Condução | Despesas | Total         |
|---------------|--------------|--------------------|------------|------------|------------|------------|----------|----------|---------------|
| R\$ 12.921,73 | R\$ 3.672,50 | R\$ 2.513,61       | R\$ 680,09 | R\$ 886,84 | R\$ 620,24 | R\$ 270,83 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 21.565,84 |

- d) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações relativas às Garantias e a consistência das demais informações contidas na Escritura de Emissão, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- e) diligenciar junto à Emissora para que a Escritura de Emissão e seus aditamentos sejam registrados na JUCEMG e nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos descritos na Cláusula 2.5.1, adotando, no caso de omissão da Emissora, as medidas previstas em lei;
- f) acompanhar a observância da periodicidade na prestação das informações obrigatórias, alertando os Debenturistas, no relatório anual de que trata a alínea “m” abaixo, sobre as inconsistências ou omissões ou inverdades constantes de tais informações de que tenha conhecimento;
- g) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificações nas condições das Debêntures;
- h) acompanhar o cálculo e a apuração da Remuneração e da amortização programada feito pela Emissora, nos termos desta Escritura de Emissão;
- i) verificar a regularidade da constituição das Garantias, incluindo os devidos registros e averbações mencionados nesta Escritura de Emissão, observando, ainda, a manutenção de sua suficiência e exequibilidade das Garantias;
- j) verificar a regularidade do Contrato de Compartilhamento de Garantias, incluindo os devidos registros e averbações mencionados nesta Escritura de Emissão;
- k) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções ou se assim solicitado pelos Debenturistas, às expensas da Emissora, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, Juntas de Conciliação e Julgamento, das varas da Justiça Federal, cartórios de protesto, Varas do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública, onde se localiza a sede da Emissora e das Fiadores;
- l) elaborar relatório anual destinado aos Debenturistas, nos termos do artigo 68, parágrafo 1º, alínea (b), da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM 17 o qual deverá conter, ao menos, as seguintes informações:









| Oficial       | Estado       | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS        | Condução | Despesas | Total         |
|---------------|--------------|--------------------|------------|------------|------------|------------|----------|----------|---------------|
| R\$ 12.921.73 | R\$ 3.672.50 | R\$ 2.513.61       | R\$ 680.09 | R\$ 886.84 | R\$ 620.24 | R\$ 270.83 | R\$ 0.00 | R\$ 0.00 | R\$ 21.565.84 |

8.5.3. Sem prejuízo do disposto nas Cláusulas 8.5.1 e 8.5.2 acima, o Agente Fiduciário fica desde já ciente e concorda que as despesas com viagens, transportes, alimentação e estadias deverão ser previamente aprovadas pela Emissora, em um prazo de até 5 (cinco) dias contados da solicitação. Findo tal prazo sem manifestação da Emissora, o Agente Fiduciário poderá solicitar adiantamento ao Debenturista para pagamento de referidas despesas. Não obstante o descrito acima, o Agente Fiduciário concorda com o risco de não ter tais despesas aprovadas previamente e/ou reembolsadas pela Emissora caso tenham sido realizadas em discordância com a função fiduciária que lhe é inerente.

8.5.4. O ressarcimento a que se refere à Cláusula 8.5.1 acima será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos contados da entrega à Emissora de cópias dos documentos comprobatórios das despesas efetivamente incorridas e necessárias à proteção dos direitos dos Debenturistas, conforme expressamente disposto nas Cláusulas acima.

### 8.6. Atribuições Específicas

8.6.1. O Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou nesta Escritura de Emissão para proteger direitos ou defender os interesses dos Debenturistas, na forma do artigo 12 e respectivos parágrafos da Resolução CVM 17.

8.6.2. O Agente Fiduciário não emitirá qualquer tipo de opinião ou fará qualquer juízo sobre a orientação acerca de qualquer fato da Emissão que seja de competência de definição pelos Debenturistas, comprometendo-se tão somente a agir em conformidade com as instruções que lhe forem deliberadas pelos Debenturistas. Neste sentido, o Agente Fiduciário não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado ou sobre os efeitos jurídicos decorrentes do estrito cumprimento das orientações dos Debenturistas a ele transmitidas conforme definidas pelos Debenturistas e reproduzidas perante a Emissora, independentemente de eventuais prejuízos que venham a ser causados em decorrência disto aos Debenturistas ou à Emissora, exceto na hipótese de culpa grave ou dolo do Agente Fiduciário. A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Resolução CVM 17 e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações e pelo disposto nesta Escritura de Emissão, estando o Agente Fiduciário isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável e desta Escritura de Emissão.

8.6.3. Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração. O Agente Fiduciário não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.













| Oficial       | Estado       | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS        | Condução | Despesas | Total         |
|---------------|--------------|--------------------|------------|------------|------------|------------|----------|----------|---------------|
| R\$ 12.921.73 | R\$ 3.672.50 | R\$ 2.513.61       | R\$ 680.09 | R\$ 886.84 | R\$ 620.24 | R\$ 270.83 | R\$ 0.00 | R\$ 0.00 | R\$ 21.565.84 |

nenhum Impacto Adverso Relevante que não tenha sido devidamente por eles sanado, (b) não houve qualquer operação fora do curso normal de seus negócios, que seja relevante para suas atividades e para esta Emissão, (c) não houve qualquer redução no seu capital social ou aumento substancial de seu endividamento;

- (xiv) desde a data das demonstrações financeiras ou das informações trimestrais mais recentes divulgadas, não houve declaração ou pagamento de dividendo ou distribuição de qualquer natureza relativa a qualquer espécie de ação do capital social da Hy Brazil;
- (xv) não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação pendente ou, de acordo com seu conhecimento, iminente, inclusive de natureza ambiental envolvendo a Emissora e/ou as Fiadoras Pessoas Jurídicas ou que possa afetá-las perante qualquer tribunal, órgão governamental ou árbitro que possa causar um Impacto Adverso Relevante;
- (xvi) não têm qualquer ligação com o Agente Fiduciário ou conhecimento de fato que impeça o Agente Fiduciário de exercer, plenamente, suas funções, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, e demais normas aplicáveis, inclusive regulamentares;
- (xvii) observam a legislação em vigor, em especial a legislação trabalhista, previdenciária e ambiental, incluindo, mas não se limitando, a Legislação Socioambiental, e não tem conhecimento de qualquer violação pelas Controladas ou pelas coligadas da Emissora, de forma que: (a) a Emissora, os Fiadores Pessoas Jurídicas, e/ou as coligadas da Emissora (1) não utilizam, direta ou indiretamente, trabalho em condições análogas às de escravo ou trabalho infantil e (2) não incentivam, de qualquer forma, a prostituição; (b) os empregados da Emissora, dos Fiadores Pessoas Jurídicas e/ou das coligadas da Emissora estão devidamente registrados nos termos da legislação em vigor; (c) a Emissora, os Fiadores Pessoas Jurídicas e/ou as coligadas da Emissora cumprem as obrigações decorrentes dos respectivos contratos de trabalho e da legislação trabalhista e previdenciária em vigor; e (d) a Emissora, os Fiadores Pessoas Jurídicas e/ou as coligadas da Emissora cumprem a legislação aplicável à proteção do meio ambiente, bem como à saúde e segurança públicas;
- (xviii) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, é exigido para o cumprimento, pela Emissora e pelos Fiadores Pessoas Jurídicas, de suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão e das Debêntures, ou para a realização da Emissão, exceto (a) pelo depósito para distribuição e negociação das Debêntures junto ao MDA e ao CETIP21, as quais estarão em pleno vigor e efeito















|                                                                                                                                                                                                                          |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |            |            |            |          |          |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------|------------|----------|----------|---------------|
| <div><div><div>Página</div><div>000074/000094</div><div>Registro Nº</div><div>2.058.563</div><div>12/04/2022</div></div><div></div></div> |              | Protocolo nº 2.062.836 de 12/04/2022 às 10:20:07h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>2.058.563</b> em <b>12/04/2022</b> neste <b>7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por José Roberto Ferreira da Silva - Escrevente Autorizado. |            |            |            |            |          |          |               |
| Oficial                                                                                                                                                                                                                  | Estado       | Secretaria Fazenda                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS        | Condução | Despesas | Total         |
| R\$ 12.921,73                                                                                                                                                                                                            | R\$ 3.672,50 | R\$ 2.513,61                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 680,09 | R\$ 886,84 | R\$ 620,24 | R\$ 270,83 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 21.565,84 |

74823-370, Goiânia – GO  
Tel.: (62) 3255-5100  
E-mail: [toctao@toctao.com.br](mailto:toctao@toctao.com.br)

**GERALDO MAGELA DA SILVA**  
Rua T-65, nº 345 - Setor Bela Vista  
74823-370, Goiânia – GO  
Tel.: (62) 3255-5100  
E-mail: [toctao@toctao.com.br](mailto:toctao@toctao.com.br)

**DANIELA LOURENÇO VALADARES GONTIJO**  
Avenida Raja Gabaglia, nº 339, Cidade Jardim  
30.380-103, Belo Horizonte – MG  
Tel.: (31) 3285-2905  
E-mail: [daniela.gontijo@tfaplantio.com.br](mailto:daniela.gontijo@tfaplantio.com.br)

**JÚLIA LOURENÇO VALADARES GONTIJO SIMÕES**  
Avenida Raja Gabaglia, nº 339, Cidade Jardim  
30.380-103, Belo Horizonte – MG  
Tel.: (31) 2512-5900  
E-mail: [julia.gontijo@hybrazil.com](mailto:julia.gontijo@hybrazil.com)

**GUSTAVO LOURENÇO VALADARES GONTIJO**  
Avenida Raja Gabaglia, nº 339, Cidade Jardim  
30.380-103, Belo Horizonte – MG  
Tel.: (31) 3285-2905  
E-mail: [gustavo@edificaempreendimentos.com.br](mailto:gustavo@edificaempreendimentos.com.br)

Para o Agente Fiduciário:

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**  
Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, Sala 1.401  
CEP 04534-002 – São Paulo, SP  
At.: Srs. Carlos Alberto Bacha / Matheus Gomes Faria / Pedro Paulo Farne D’Amoed Fernandes de Oliveira / Rinaldo Rabello Ferreira  
Tel.: (11) 3090-0447 / (21) 2507-1949  
E-mail: [spestruturacao@simplificpavarini.com.br](mailto:spestruturacao@simplificpavarini.com.br)

10.7.2. As notificações, instruções e comunicações referentes a esta Escritura de Emissão serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “aviso de recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios, ou por telegrama nos endereços acima. As































ANEXO I

CAPACIDADES DE GERAÇÃO DE ENERGIA DOS ATIVOS

| Usina               | SPE                          | Montante de energia da usina/SPE (MWmédios) | % Participação Emissora na SPE | Montante de energia proporcional à participação (MWmédios) |
|---------------------|------------------------------|---------------------------------------------|--------------------------------|------------------------------------------------------------|
| PCH Lagoa Grande    | Lagoa Grande Energética S.A. | 12,86                                       | 84,6%                          | 10,88                                                      |
| PCH Riacho Preto    | Riacho Preto Energética S.A. | 5,00                                        | 84,6%                          | 4,23                                                       |
| CGH Alto Brejaúba   | Alto Brejaúba Energia S.A.   | 0,93                                        | 100%                           | 0,93                                                       |
| CGH Antônio Dias    | Antônio Dias Energia S.A.    | 0,92                                        | 100%                           | 0,92                                                       |
| CGH Brejaúba        | Brejaúba Energia S.A.        | 0,95                                        | 100%                           | 0,95                                                       |
| CGH Corrente Grande | CG Energia S.A.              | 0,90                                        | 100%                           | 0,90                                                       |
| CGH Durandé         | Palmeiras Energia S.A.       | 1,92                                        | 100%                           | 1,92                                                       |
| CGH Espraiado       | Espraiado Energia S.A.       | 0,94                                        | 100%                           | 0,94                                                       |
| CGH Farias          | Farias Energia S.A.          | 0,95                                        | 100%                           | 0,95                                                       |
| CGH Pardo           | Pardo Energia S.A.           | 0,93                                        | 100%                           | 0,93                                                       |
| CGH Pitangas        | Pitangas Energia S.A.        | 0,91                                        | 100%                           | 0,91                                                       |
| CGH Vermelho Velho  | Vermelho Velho Energia S.A.  | 1,35                                        | 100%                           | 1,35                                                       |
| CGH Vista Verde     | São Cristóvão Energia S.A.   | 0,88                                        | 100%                           | 0,88                                                       |
| Total:              |                              |                                             |                                | 26,69                                                      |



Protocolo nº 2.062.836 de 12/04/2022 às 10:20:07h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.058.563** em **12/04/2022** neste **7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Roberto Ferreira da Silva - Escrevente Autorizado.

| Oficial       | Estado       | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS        | Condução | Despesas | Total         |
|---------------|--------------|--------------------|------------|------------|------------|------------|----------|----------|---------------|
| R\$ 12.921.73 | R\$ 3.672.50 | R\$ 2.513.61       | R\$ 680.09 | R\$ 886.84 | R\$ 620.24 | R\$ 270.83 | R\$ 0.00 | R\$ 0.00 | R\$ 21.565.84 |

## ANEXO II

## MODELO DE ADITAMENTO À ESCRITURA DE EMISSÃO

[=]º ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, A SER CONVOLADA NA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA ENERGÉTICA SÃO PATRÍCIO S.A.

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

**ENERGÉTICA SÃO PATRÍCIO S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Pernambuco nº 353, Sala 1.212, bairro Funcionários, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 33.600.123/0001-12, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“JUCEMG”) sob o NIRE 31300122646, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Emissora”); e

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano nº 466, Bloco B, Sala 1.401, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”), sob o NIRE 35.9.0530605-7, neste ato representada na forma do seu contrato social, na qualidade de agente fiduciário da presente emissão (“Agente Fiduciário”), representando a comunhão dos titulares das debêntures desta emissão (“Debenturistas” e, individualmente, “Debenturista”);

**HY BRAZIL ENERGIA S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Peru nº 75, Sala 01, bairro Sion, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.730.282/0001-36, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEMG sob o NIRE 31300028780, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Hy Brazil”);

**MAUÁ PARTICIPAÇÕES ESTRUTURADAS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua T-65 nº 345, Sala 04, Setor Bela Vista, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.689.014/0001-90, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Goiás (“**JUCEG**”), sob o NIRE 52300015502, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“**Mauá**”);





ou averbação de tais documentos. A Emissora entregará ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original (ou em formato .pdf com a chancela digital dos Cartórios de Títulos e Documentos caso o registro seja digital) deste Aditamento em até 2 (dois) Dias Úteis após os respectivos registros.

3. Alterações

3.1. Em razão da convalidação da espécie da Emissão para a espécie “com garantia real”, as Partes resolvem (i) alterar o nome da Escritura de Emissão para “Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Energética São Patrício S.A.”; (ii) aditar o caput da “Cláusula II – Requisitos” e a Cláusula 4.15; e (iii) excluir a Cláusula 3.8.7 da Escritura de Emissão, sendo certo que os itens alterados passam a vigorar com as seguintes redações:

“CLÁUSULA II – REQUISITOS

*A 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações de emissão da Emissora, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), para distribuição pública, com esforços restritos, em regime de garantia firme de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Oferta Restrita” e “Instrução CVM 476”, respectivamente) e desta Escritura de Emissão, será realizada com observância dos seguintes requisitos:”*

*“4.15 Espécie: As Debêntures serão da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações.”*

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. As obrigações assumidas neste Aditamento têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.

4.2. Todas as disposições da Escritura de Emissão que não foram expressamente aditadas ou modificadas por meio do presente Aditamento permanecerão em vigor de acordo com os termos da Escritura de Emissão. Dessa forma, a Escritura de Emissão consolidada passa a vigorar conforme disposto no Anexo A.

4.3. As Partes declaram e garantem que as declarações prestadas nas Cláusulas 10.1 e 10.2 da Escritura de Emissão permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Aditamento.

4.4. A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das Cláusulas deste Aditamento não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidade





